ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

RESOLUÇÃO LEG. Nº 08/94

INSTITUI O "DIA DA VEREANÇA ESTUDANTIL" NO MUNICÍPIO E ESTABELECE NORMAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário Aprovou e ele promulga a seguinte Rsolução:

Art. 1º:- É instituido, no Município de Serafina Corrêa, o "DIA DA VEREANÇA ESTUDANTIL", a ser exercido / nos termos desta Resolução Legislativa.

Art. 2º:- Anualmente, dentro das comemora - ções da Semana do Estudante, alunos das escolas em funcionamento no Município, maiores de 15 anos, elegerão a Câmara Municipal formada de estudantes escolhidos dentre a coletividade eleitora.

§ 1º:- Os candidatos, em número não superior ao dobro das vagas da Câmara, farão registro da sua candidatura até o dia primeiro da Semana do Estudante.

§ 2º:- Poderão inscrever-se estudantes maiores de 15 anos, brasileiros, matriculados em escolas em funcionamento no Município de Serafina Corrêa.

§ 3º:: Serão considerados eleitos e tomarão posse, simbolicamente, os candidatos que obtiverem maior votação até o limite do número de vagas da Câmara Municipal.

Art. 3º:- É vedado aos candidatos o uso de siglas que insinuarem política partidária.

PARÁGRAFO ÚNICO-- Verificado o desrespeito ao caput deste artigo, será cassado o registro do candidato.

Art. 4º:- A eleição será por voto direto e secreto, e conduzida sob a responsabildiade do Grêmio Estudantil

.....

Serafinense, com sede na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Carneiro de Campos.

PARÀGRAFO ÚNICO:- No eventual desinteresse ou não-condução do processo eletivo conforme está previsto no caput/ deste artigo, assumirá a responsabilidade de fazê-lo a União Serafinense de Estudantes Secundaristas - USES, com sede na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Carneiro de Campos, nesta cidade.

Art. 5º:- A solenidade especial da posse e da sessão dos Vereadores-Estudantes será escolhida de comum acordo / entre o Presidente da Mesa Diretora da Câmara e a direção da entidade estudantil que conduziu o processo eleitvo da Vereança-Estudantil.

PARÀGRAFO ÚNICO:- O ato da posse revestir-se-á de solenidade pública, com a participação dos Vereadores, das autoridades do Município, professores, estudantes e povo em geral.

Art. 6º:- Os Vereadores-Estudantes elegerão a Mesa Diretora, em conformidade com a Lei orgânica do Município.

PARÀGRAFO ÚNICO:- O Presidente eleito da Câmara Estudantil nomeará o Secretário da Câmara, escolhido entre os alunos eleitores.

Art. 7º:- O Vereador eleito Presidente da Câmara Estudantil exercerá as respectivas funções, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara e encaminhará o resultado da // sua atuação e do Plenário como sugestão ao Poder Legislativo do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os atos e fatos que ocorrerem durante a sessão serão registrados minuciosamente em Ata.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

Art. 8º:- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, 05 DE ABRIL DE 1994.-

VEREADOR PEDRO JOSÉ FOZZA
Presidente da Câmara

VEREADOR LIDIO FRANCISCO OLDONI
Secretário da Mesa Diretora

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SERAFINA CORRÊA, 05.04.1994.

ANTENOR FINCATTO
Secretário.